CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 14025 **DATA: 23/08/2019**

CONVITE Nº 07/19

O Presidente da Comissão Julgadora de Licitações da Câmara Municipal de Catanduva torna público que se encontra aberta a presente licitação, Modalidade Convite, tipo **Menor Preço**, cujas características seguem abaixo:

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a aquisição de **um veículo** para a Câmara Municipal de Catanduva descrito abaixo, **zero quilômetro**, conforme as especificações no Termo de Referência.

2. – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com os serviços a serem executados onerará a dotação codificada sob a C.E. 4.4.90.52.00 – Material Permanente, da F.P. 01.031.0001.1.001-Prédio da Câmara Municipal, do exercício financeiro de 2019.

3. – DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital, e gerais, dispostas na legislação vigente, pertinentes à matéria, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4. - DO PRAZO DA ENTREGA

O prazo da entrega se dará em até 10(dez) dias após o recebimento, pela proponente vencedora do certame, da Ordem de Serviço ou de Entrega do objeto do Item 1 do presente edital.

A prorrogação do prazo de entrega somente se dará mediante justificativa, por escrito, da proponente vencedora dentro do prazo que alude a presente cláusula.

5. – DA ENTREGA DO ENVELOPE

Os licitantes deverão apresentar concomitantemente a "Documentação"e a "Proposta Comercial" em envelopes separados, indevassáveis, opacos, lacrados e rubricados, no Setor de Licitação da Câmara Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, na cidade de Catanduva-SP, até às 10h00m horas do **dia 06/09/19** identificados da seguinte forma:

"Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO"

"Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL"

6. – DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1 – prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, inclusive quanto aos recolhimentos do INSS e FGTS;

6.2 – prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda(Receita Federal) e qualificação completa do representante legal que participará do certame licitatório;

6.3 – declaração de que a licitante concorda expressamente com todos os itens que compõe o presente edital, bem como as demais declarações em anexo;

6.4 – declaração firmada pelo titular ou representante legal da licitante de que esta não possui empregados menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos que exerçam trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal(modelo anexo II);

6.5 – certidão negativa trabalhista(www.tst.jus.br)

6.6 – não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou outros documentos, em substituição àqueles exigidos neste Convite.

REFERIDOS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, QUE NÃO SERÃO DEVOLVIDOS AO INTERESSADO, OU EM CÓPIA AUTENTICADA,COM DATA INFERIOR A (30) TRINTA DIAS, POR CARTÓRIO COMPETENTE, SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SEREM AUTENTICADOS POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU PELOS MEMBROS DA COMISSÃO

JULGADORA DE LICITAÇÃO.

7. – DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada digitada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da licitante, datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

1 – razão social da proponente e endereço completo;

2 – designação do número desta licitação;

3 – identificação e descrição do objeto ora licitado;

4 – valor global da proposta, fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária;

5 – prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação;

No montante proposto pela licitante deverão estar incluidos todos os custos operacionais de sua atividade, bem como os tributos que eventualmente se façam devidos, inclusive encargos sociais e outros que eventualmente sejam devidos a qualquer título e a quem quer que seja.

8. – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.2 - É facultado à Comissão Julgadora de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

8.3 - No início da sessão de abertura, os envelopes contendo os documentos(**Envelope nº 01)** e a proposta(**Envelope nº 02**) serão recebidos, rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação que se fizerem presentes e, facultativamente pelos representantes legais ou credenciados presentes.

8.4 - A Comissão Julgadora de Licitações examinará a

documentação apresentada, ouvirá a manifestação dos representantes e lavrará Ata consignando todas as ocorrências e decidirá da habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa.

8.5 – Serão tidos como inabilitados os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos na abertura do **Envelope nº 01 – Documentação** pelo presente edital, devolvendo-se a eles, sem abertura, o "**Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIA**L".

8.6 – Superada a fase de apreciação dos documentos exigidos(**Envelope nº 01)**, será procedida de imediato a abertura do "Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL apresentado pelos licitantes que subsistirem habilitados.

9. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO NA REUNIÃO

9.1 – A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes por procurador devidamente constituído, com poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos, ou cópia do contrato social quando se tratar de sócio.

9.2– O instrumento de procuração deverá ser entregue à Comissão Julgadora de Licitação no ato do protocolo dos envelopes "1" e "2".

10. – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o de menor preço. A abertura dos envelopes será no **dia 06/09/19** logo após o recebimento dos envelopes de que trata o item 5 deste Edital.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem as condições estabelecidas neste edital e/ou impuserem condições;

b) tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;

c) apresentarem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial ou que contiverem condições substanciais escritas à margem e/ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

e) forem manifestamente inexequíveis ou cujos preços superam o valor de R$ 108.000,00(cento e oito mil reais).

f) apresentadas por empresa cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto deste edital;

10.3 - As propostas serão classificadas levando-se em conta somente o preço, na ordem crescente dos mesmos;

10.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será procedido o desempate através de sorteio em sessão pública;

10.5 - Decorrido o prazo recursal(artigo 109, § 6º) ou julgado o recurso interposto, a Comissão Julgadora de Licitações indicará a adjudicação do objeto da licitação à empresa classificada em 1º lugar, encaminhando os autos para homologação ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, em especial do art. 109, § 6º, de referida legislação.

12– DO REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

Não haverá reajuste de preços.

13 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O faturamento e recebimento dos equipamentos de que trata este Edital deverá ser feito através de nota fiscal e a sua liquidação se dará até 10 (dez) dias da data de entrega e somente após a certificação, por funcionário especialmente designado pela Presidência da Câmara Municipal, da correção da quantidade entregue e dos valores cobrados, conforme proposta licitada.

14– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Poder Público tem o direito de recusar todas as propostas ou ainda, adjudicar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.

14.2 - A qualidade do objeto e/ou serviço licitado será de

inteira responsabilidade da empresa vencedora, bem como todos os encargos, e, ainda, qualquer dano que porventura vier a causar ao patrimônio público, assim como a terceiros.

14.3 - Fica assegurada as empresas proponentes a possibilidade de obter quaisquer informações nas dependências da Câmara, a qual deverá ser realizada no horário das 8,00 às 11,00 e das 13,00 às 17,00 horas.

14.4 - A fiscalização será exercida pela Presidência da Câmara ou, ainda, por servidor designado para esse fim e poderá, sem prévia notificação, solicitar a substituição do material e/ou objeto licitado desde que o objeto esteja fora dos padrões determinados por este Edital.

14.5- As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitações, à luz da legislação vigente.

14.6 – O recebimento do objeto será efetuado pela Comissão de Recebimento de Materiais da Câmara Municipal de Catanduva, quando serão verificadas as especificações e demais características inerentes ao fornecimento, em consonância com o edital de licitação, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento;

b) Definitivamente: após a verificação de que o veículo entregue possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de tres dias úteis, devendo a nota fiscal ser atestada e encaminhada para pagamento;

c) o recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

14.7 – As eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital, serão esclarecidas pelo Setor de Licitações desta Câmara Municipal de Catanduva, na Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, das 9h00 às 17h00 horas.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e a homologação deste convite, serão realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Catanduva.

E, para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Editais e Avisos da Câmara Municipal de Catanduva.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Catanduva, em 26 de agosto de 2019

Vereador Dr. Luis Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 14.025 CONVITE Nº 07/19

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro, tipo passeio, para a Câmara Municipal.-

1. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

a) – motor 2.0 L, Flex - combustível – Flex – Gasolina/Álcool, Dual VVT-i 16V DOHC, sem subtanque;

b) – Transmissão: Multidrive-S(CVT) com modo sequencial de sete velocidades,paddle shift no volante, botão seletor de modo de condução Sport;

c) – Direção: Hidráulica/Eletro-assistida

d) – Freios: Dianteiros, com discos ventilados e ABS e EBD; Traseiros, com discos sólidos com ABS e EBD;

e) DEVERÁ AINDA VIR ACOMPANHADO: ar condicionado integrado frio e quente automático, digital e single zone; controle de velocidade de cruzeiro(Cruise Control); sistema multimidia com tela LCD de 7" sensível ao toque e áudio compatível com DVD players, CD-R/RW, MP3, WMA e AAC, rádio AM/FM + sistema de navegação (GPS atualizado), TV digital, câmera de ré com linhas guias auxiliares, Bluetooh e alto falantes e 2 tweeters.

g) – Start Button/Push Start: sistema de partida por botão, sem chave;

h) – sete AIR BAGS;

i) - garantia do respectivo equipamento de, no mínimo, 03(tres) anos.

g) – o veículo a ser adquirido preferencialmente será na cor preta, podendo ser substituida a cor do veículo pela Presidência da Câmara, o qual será a licitante vencedora do certame informada, por escrito, dentro do prazo de entrega estipulado por este termo ou no edital.

2. PRAZO DE ENTREGA:

O veículo deverá ser entregue pela empresa vencedora do

certame dentro do prazo de dez dias, juntamente com cópia de documento formalizado pela empresa(tipo chek-list ou qualquer outro) onde conste que, na presença do representante da Câmara Municipal, todas informações ali constantes foram checadas e estavam em perfeitamente em ordem, inclusive os itens de segurança estabelecido pelo Contran.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor do veículo a ser adquirido pela Câmara Municipal será da ordem aproximadamente R$108,000,00(cento e oito mil reais).

4. GARANTIA DO VEÍCULO

A garantia do veículo deverá ser de, no mínimo, 03(tres) anos.

Catanduva, em 26 de agosto de 2019.

Ver. Dr. Luis Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

ANEXO I

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Câmara Municipal de Catanduva, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Município), de de 2019.

_____

assinatura e identificação do representante legal da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONVITE Nº .../19

REF: Aquisição veículo zero quilômetro

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, sito à _____, neste ato representada pelo(a) seu (sua) sócio(a) proprietário(a) Sr(a.) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, (qualificação completa), residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito à _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____, para representá-la no ato de abertura dos Envelopes "1 - Documentação e "2 - Proposta Comercial, referente ao Processo Licitatório acima identificado, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(Município), _____ de _____ de _____

_____
assinatura e identificação do representante legal da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Licitação: Convite nº xx/2019
Objeto: aquisição de veículo zero quilometro, conforme especificações no Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Xxxxxx Xxxxxxxxx Xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX/XXXXX-XX, é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06,estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

LOCAL/DATA.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
Licitação: Convite nº XX/2019

Objeto: aquisição de veículo zero quilometro, conforme especificações no Termo de Referência.

.

Eu Xxxxxx Xxxxxxx Xxxxxx, representante legal da empresa Xxxxxx Xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº XxxxxxXxxx/0001-00, interessada em participar da licitação em epígrafe da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida empresa não tem empregado, dirigente, gerente,conselheiro, responsável técnico empregado e acionista ou associado com direito a voto, em seu quadro funcional ou social, que seja: a) funcionário, dirigente ou membro da Câmara Municipal de Catanduva-SP; b) cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou Vereadores à Câmara Municipal de Catanduva-SP; c) membro titular ou suplente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Catanduva-SP
LOCAL/DATA.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A EMPRESA..... PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO QUILÔMETRO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, em Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.840.544/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ..... brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº .....-SSP-SP, inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado à ....., Bairro ....., nesta comarca e cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, doravante designada como **CONTRATANTE**, e de outro, a .....,inscrita no C.N.P.J. sob n.º ....., com sede à .....- S.P., representada na forma de seu estatuto social pelo Sr. ....., Sócio Proprietário, portador da cédula de identidade nº .....-SSP-SP., inscrito no CPF nº ....., residente à rua ....., nesta cidade e comarca de ....., Estado de São Paulo, na qualidade de vencedora do Convite nº ....2019, nos termos do artigo 23, inciso II, letra "a", alterada pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018 e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo automotivo, zero quilômetro, para entrega no máximo em 10(dez) dias, conforme especificações do Termo de Referência, com garantia de no mínimo 03(tres) anos.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Convite nº 07/2019; b) proposta de R$ ..... apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato ou decorrentes do ajuste:

I – manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

II – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a participação na licitação que lhe deu origem, assim como os equipamentos fornecidos deverão permanecer com sua qualidade plena para os fins a que se destinam pelo prazo de garantia oferecido.

III – A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo a

CONTRATANTE, a critério da Comissão de Licitação, representar contra a fornecedora sempre que identificar falhas, vícios e defeitos no veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento do veículo novo o montante de R$.....(...) de acordo com a proposta e as condições do Edital de Convite nº ..../2019. O preço fixado nesta Cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste Contrato.

3.2 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da F.P 01.031.0001.1.001-Prédio da Câmara, da C.E. 4.4.90.52.00-Material Permanente, do orçamento vigente da Câmara Municipal .

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, em nome da **CONTRATADA**, à vista das nota(s) fiscal(is)/fatura(s) até dez dias após a entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento de Materiais, atestado por Comissão específica.

3.4 - O pagamento será processado somente após o integral cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.

3.6 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.7 – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do subitem 3.3 desta Cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

4.1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%(vinte e cinco) por cento do valor inicial deste contrato, que, a critério da Câmara Municipal de Catanduva, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe os §§ 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

5.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de ocorrer qualquer das situações previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo igualmente aplicável ao caso presente o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, situações essas que não gerarão em favor da CONTRATADA, nenhum direito a indenização de qualquer natureza.

5.2 - A **CONTRATADA** sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando ainda estabelecido que:

5.2.1 - Na ocorrência do previsto no artigo nº 81, da Lei nº 8.666/93, a multa será:

I - de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

5.2.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto adquirido, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

5.2.3 - Pela inexecução total ou parcial deste compromisso de compra/venda, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à Contratante de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer;

5.4 - Os valores básicos das multas notificadas pela Câmara serão descontados dos valores constantes dos documentos de cobrança que a Contratada vier a emitir contra aquela;

5.5 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e, conseqüentemente, seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

5.6 - Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

5.7 - Também constitui motivo para a rescisão contratual, a conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da **CONTRATANTE**, devidamente justificada.

5.8 - Quaisquer das partes poderá rescindir o contrato, sem ônus, desde que cientifique a parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.9 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem a mesma vigência da garantia oferecida pelo fornecedor, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, conforme previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste em razão de seu prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva-SP, por mais privilegiado que seja outro, para dirimir quaisquer dúvidas quanto a aplicação deste Contrato.

E por assim estarem contratados, assinam o presente contrato em tres vias de igual teor para o mesmo fim, com ciência das testemunhas que dão por firme e valioso.

Catanduva, em .....2019.

P/ **CONTRATANTE**

Presidente

P/ **CONTRATADA**

_____

Testemunhas:

_____
Nome:

RG :

_____
Nome:

RG :